



República Federativa do Brasil
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
CABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº _____/2022

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), 19 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, e demais Parlamentares Locais,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, comparece, respeitosamente, à presença de vossa senhoria, para encaminhar o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIO MUNICIPAL Nº. 002/2022**, que dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0452/2021, na criação de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para atuar no âmbito do Município.

Diante do exposto, submetemos o projeto de lei **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Ao tempo em que aproveita o expediente para cumprimentá-lo e renovar os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

RECEBIDO
25/04/2022
[Handwritten initials]



República Federativa do Brasil
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 002/2022.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0452/2021, na criação de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para atuar no âmbito do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Umbuzeiro PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro PB no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), destinados a dar aporte orçamentário a Secretaria abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária os elementos de despesa e valores, abaixo discriminados:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Recursos: Convênio/Próprios

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	170.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.31	Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.92	Despesa de Exercícios Anteriores	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	15.000,00
	TOTAL	480.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro PB, em 12 de abril de 2022.



ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

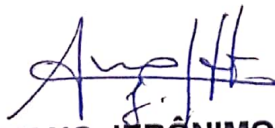
JUSTIFICATIVA

A presente proposição possui justificativa no fato de ao ser editado a Lei Ordinária Municipal n.º 0452/2021, dispondo sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA de nosso Município para o exercício de 2022, não ter sido contemplado na Unidade Orçamentária do Poder Executivo a referida Secretaria e as dotações que fundamentam o processamento de despesas acima codificadas.

Sendo assim, por meio do presente, objetivamos a implantação da Secretaria acima citada e dos respectivos elementos de despesa que regularizará a execução orçamentária da Prefeitura Municipal, possibilitando o cumprimento de suas obrigações legais.

Certo do acolhimento desta necessária proposição, firmamo-nos.

São Sebastião do Umbuzeiro PB, em 12 de Abril de 2022.



ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional